



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



PREAMBULO

Pregão Presencial nº 062/2021

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.805/0001-21, com sede na Rua Cassiano Castelo, nº 320, Bairro: Centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-060 torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **contratação de serviço técnico de laboratório para confecção completa de próteses odontológicas**, conforme **Processo nº 005735/2021**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Colatina, designada pela **Portaria nº 003/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.976/2004, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de serviço técnico de laboratório para confecção completa de próteses odontológicas totais muco-suportadas mandibulares e/ou maxilares, incluindo o fornecimento de materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

1.2 - As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 - **As 08h do dia 13 de setembro de 2021**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações, nº 02, no térreo do edifício sede, localizada na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - **Tipo de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2 - **Dotação Orçamentária:** 1300021030200372284 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000109 - **FR:** 12140000002 - **Recurso:** Bloco Atenção Primária Federal - Manutenção das Ações.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Somente poderão participar deste certame as empresas que estejam instaladas/localizadas no Município de Colatina ou que disponibilizem/disponham de um ponto de atendimento no Município de Colatina, **conforme item 3 do Termo de Referência deste edital.**

4.3 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

5.2 - O Envelope nº 01 - **PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 02 - **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATORIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo VII**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá, à Pregoeira, qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**, que o autorize a participar de Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATORIA** a apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.10 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seus SÓCIOS ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo IX.

6.10.1 - Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.11 - Para efetivação de informação, o representante da proponente deverá apresentar, no CREDENCIAMENTO, a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VIII, sem prejuízo de desclassificação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope de proposta comercial e/ou de habilitação.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I,



inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma;

c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Colatina-ES.

7.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.5 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a (o) Pregoeira(o) do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1 - As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo V;

b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo VI.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;

f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da



empresa em recuperação judicial, em vigência;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento;

b) Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) do Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) Certificado de Regularidade Profissional do responsável técnico da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO;

c.1) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante, podendo o vínculo ser comprovado através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também poderá ser comprovada através da Certidão de Regularidade da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão.

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração expressa do licitante que possui ou que assume a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data da assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, laboratório para confecção das próteses objeto desta licitação, localizado no Município de Colatina, devidamente estruturado para realização do objeto deste projeto;

b) Cadastro da empresa licitante no CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

c) Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da empresa, em vigência.

8.2 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referida no item 8.1.4, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2 e 8.1.3, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.7 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

9.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



9.2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.19 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a(o) Pregoeira(o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar quaisquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.



10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Homologada a licitação, a PMC, por intermédio da Coordenadoria de Contratos, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no **Item 4** do Termo de Referência deste edital.

14 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será realizado em parcelas mensais de acordo com a prestação dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

14.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

14.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

14.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

14.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

15.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

15.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora, a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Colatina-ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



16.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3177-7866, em dias úteis no horário de 09h às 18h.

16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

16.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1 - Anexo I - Especificações do objeto licitado;

16.6.2 - Anexo II - Termo de Referência;

16.6.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

16.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

16.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

16.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

16.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);

16.6.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

16.6.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.6.8 - Anexo X - Minuta de Contrato.

Colatina - ES, 25 de agosto de 2021.

MICHEL BERTOLO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a contratação de empresa para prestação de serviço técnico de laboratório para confecção completa de próteses odontológicas totais muco-suportadas, mandibulares e/ou maxilares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Segue abaixo, na íntegra, justificativa apresentada pela Secretaria requisitante:

2.1.1 - O Município de Colatina - ES busca dar continuidade aos serviços especializados em saúde bucal voltado para a consolidação dos princípios constitucionais (Constituição Federal de 1988) de universalização, equidade, integralidade e participação social e ainda em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente, 2006), que tem como foco a ampliação do acesso aos serviços odontológicos e a oferta de serviços em níveis de atenção básica, secundário e terciário.

A oferta de serviços odontológicos especializados em Colatina vem sendo ampliada gradativamente mas ainda é importante avançar na oferta de serviços de reposição de dentes perdidos; hoje é garantida a oferta de próteses totais que repõem a perda de todos os dentes.

Em estudo epidemiológico realizado pelo Ministério da Saúde, foi estimado que no Brasil, o edentulismo (perda de dentes) entre adolescentes tem uma prevalência de 13,7% dos indivíduos com necessidade de prótese. Na população de adultos, a necessidade de algum tipo de prótese ocorre em 68,8% dos indivíduos pesquisados. Em idosos de 65 a 74 anos, 23,9% necessitam de prótese total em, pelo menos, um maxilar e 15,4% necessitam de prótese total dupla, ou seja, nos dois maxilares.

O impacto do problema na qualidade de vida das pessoas é inquestionável, pois compromete funções estéticas e funcionais (mastigação, fala, sorriso etc...), reduzindo a capacidade de mastigação com conseqüente interferência nas escolhas alimentares, contribuindo para défices nutricionais e para um risco aumentado de aparecimento de outras doenças. As pessoas tendem a evitar os alimentos ricos em fibras e escolhem alimentos com menor valor nutricional, elevados teores de gorduras saturadas e colesterol. A falta de dentes também dificulta a comunicação interpessoal promovendo o isolamento e contribui para o surgimento de problemas psicológicos relacionados com a aparência e autoestima. Além disto, dores de cabeça, ouvidos, tonturas e alterações posturais são conseqüências comuns de problemas dentários/músculo-articulares relacionados à falta de dentes.

Pelo exposto, o Município de Colatina, buscando assegurar a atenção odontológica especializada à população afetada pelo problema, vem por meio desta, iniciar a contratação de serviços laboratoriais de odontologia, para confecção de próteses dentárias totais muco-suportadas.

Importante destacar que de acordo a Portaria nº 1825 /MS/GM de 24/08/2012, o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), para confecção de próteses parciais é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

O serviço objeto desta contratação visa atender uma necessidade permanente da população, qual seja a reposição de dentes perdidos visando a reabilitação estética, funcional, psicológica e social de pessoas atendidas no Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Colatina.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Somente poderão participar deste certame as empresas que estejam instaladas/localizadas no Município de Colatina ou que disponibilizem/disponham de um ponto de atendimento no Município de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



Colatina.

3.2 - Na hipótese da empresa licitante não ser sediada no Município de Colatina, esta deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do Contrato, na Coordenadoria de Contratos do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 18h, declaração datada, carimbada e assinada pelo representante legal, informando o local do Ponto de Atendimento ou Sede da empresa no Município de Colatina, bem como Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município de Colatina, em vigência.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria requisitante.

4.2 - A solicitação de confecção das próteses ocorrerá através de Ordem de Serviço, assinada pelo fiscal do Contrato.

4.3 - O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias ininterruptos para cada etapa da prótese.

4.4 - A entrega das próteses será realizada pela empresa Contratada, sem ônus para a Administração Pública. O material deverá ser entregue no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado na Policlínica Municipal - Rua Santa Maria, nº 255, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-200.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1 - Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

5.2 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço, tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.3 - Notificar a Administração, em no máximo 12 (doze) horas, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;

5.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

5.5 - Dar garantias, informando o prazo de garantia dos trabalhos confeccionados e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

5.6 - Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

5.7 - Fornecer todos os impressos e documentações para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, que deverão obedecer às normas de padronização da Administração;

5.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais;

5.9 - Utilizar, durante a execução do serviço, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



- a) Sejam qualificados para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas;
- b) Sigam bons princípios de urbanidade;
- c) Pertencam ao quadro de empregados do proponente;

5.10 - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

5.11 - Notificar à Administração, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, quaisquer eventuais casos fortuitos e de força maior, e apresentar documentação com probatória do fato em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

5.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

5.14 - Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato até o pagamento do objeto licitado;

5.15 - Adotar as linhas guias, fluxos e protocolos propostos pela Administração;

5.16 - Realizar, em estabelecimento próprio, toda a parte laboratorial necessária à confecção de próteses odontológicas totais maxilares e/ou mandibulares muco-suportadas, sendo que a parte clínica será realizada pelos cirurgiões-dentistas protesistas do Centro de Especialidades Odontológicas de Colatina, localizado nas dependências da Policlínica Municipal Irmo Antônio Marino;

5.17 - Emitir protocolo de controle de entrada e saída para dos trabalhos com identificação da empresa (papel timbrado), em duas vias, contendo: data, hora, assinaturas de entrega e recebimento por parte do funcionário da contratada e por parte do Centro de Especialidades Odontológicas;

5.18 - Devolver ao Centro Municipal de Especialidades Odontológicas os trabalhos executados, devidamente higienizados e embalados;

5.19 - Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, em plena condição de prova de todas as fases laboratoriais, observando os prazos máximos de retorno do Laboratório ao Centro Municipal de Especialidades:

- a) Plano cera com base acrílica: 07 (sete) dias úteis;
- b) Demais fases: 7 (sete) dias úteis;

5.20 - Prestar os serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto forem orientadas pela Administração;

5.21 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço licitado;

5.22 - Fornecer todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução do serviço objeto deste



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



Termo de Referência, que deverão ser de boa qualidade e dentro do prazo de validade conforme normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ANVISA;

5.22.1 - O plano de cera deve ser confeccionado com lâminas de cera resistentes para não ocorrer deformação;

5.22.2 - A montagem deverá seguir as demarcações no plano de cera, devem ser de acrílico de alta densidade, com propriedades de fluorescência, em tamanhos e cores indicados pelo cirurgião-dentista solicitante;

5.22.3 - A acrilização deverá ser realizada em resina termo-polimerizável nas cores indicadas pelo cirurgião-dentista solicitante;

5.23 - Confeccionar as próteses segundo à orientação do planejamento apresentado pelo cirurgião-dentista solicitante;

5.23.1 - Qualquer dúvida da Empresa Vencedora em relação a esta orientação deverá ser solucionada diretamente com o Cirurgião-dentista solicitante, antes da execução de cada etapa;

5.24 - Responsabilizar-se pelo transporte de trabalhos em embalagens apropriadas, de modo a impossibilitar danos nas peças, retirando e transportando, por conta própria, os modelos de gesso e as próteses odontológicas totais, maxilares e/ou mandibulares, em cada fase necessária para a confecção das mesmas, incluindo as fases de prova, até o Laboratório, promovendo de igual forma o seu retorno ao Centro de Especialidades Odontológicas, bem como responsabilizar-se pelo transporte do funcionário que se deslocará (ida e volta) do Centro de Especialidades Odontológicas ao Laboratório e vice-versa; Nas embalagens devem estar assinalados os nomes dos pacientes, além das demais características que as identifiquem;

5.24.1 - A entrega e retirada de trabalhos, em todas as fases de execução, deverá ser realizada por funcionário da Contratada devidamente identificado;

5.24.2 - Em caso de quebra, furto, dano ou perda dos modelos ou das peças protéticas durante o transporte, o ônus do prejuízo será de responsabilidade da Contratada, que deverá notificar imediatamente o Contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

5.25 - Realizar o cadastramento e manter a situação cadastral atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, do Município Sede (local de origem), conforme orientações da Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, disponível no site: <<http://189.28.128.100/dab/docs/geral/nota_tecnica_LRPD.pdf>>;

5.26 - Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês à Gerência de Regulação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colatina, relatório de execução do serviço, devidamente assinado pelo responsável técnico do licitante vencedor.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

6.2 - Promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3 - Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

6.4 - Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;



6.5 - Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6 - Permitir o acesso do funcionário da Contratada ao Centro de Especialidades Odontológicas para entrega e retirada de trabalhos em execução.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A execução do serviço objeto deste Termo de Referência será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual será responsável por fiscalizar a execução do CONTRATO junto à Contratada, liberar e atestar as Notas Fiscais, efetuar análise e aceite de orçamentos que se fizerem necessários, proceder ao recebimento e análise dos relatórios e demais atividades afins;

7.2 - Os responsáveis pela fiscalização do Contrato deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização, deverão ser submetidas à consideração de seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

7.3 - Os responsáveis pela fiscalização do Contrato não terão quaisquer poderes para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste Contrato.

8 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS:

8.1 - Clientela: Usuários da rede SUS Colatina atendidos no serviço de prótese odontológica do Centro de Especialidades Odontológicas, na policlínica municipal Dr. Irmo Antônio Marino;

8.2 - Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira no horário das 7 h às 16 h;

8.3 - Local: O laboratório para confecção das próteses objeto desta contratação deve estar localizado ou assumir a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data da assinatura do Contrato e manter durante sua vigência, laboratório para confecção das próteses, localizado no município de Colatina, devidamente estruturado para realização do objeto desta contratação;

8.4 - Quantitativo: O quantitativo estimado teve como parâmetro a realização de 80 a 120 próteses mensais, totalizando o máximo de 1440 próteses, no período de 12 meses;

8.5 - Fluxo na Rede Municipal de Colatina:

- a) O profissional da Atenção Básica, após avaliação, encaminha o paciente ao CEO (especialidade de prótese), por meio de guia de referência;
- b) O especialista do CEO (protesista) avalia e diagnostica a indicação da prótese total muco-suportada maxilar e/ou mandibular;
- c) O especialista do CEO (protesista) realiza a moldagem e o modelo de gesso;
- d) A Contratada para a execução dos serviços retira o modelo no Centro de Especialidades Odontológicas e após elaborar cada fase do trabalho em Laboratório próprio, retorna o trabalho ao Centro de Especialidades Odontológicas para prova ou instalação definitiva do mesmo;
- e) Após a conclusão do serviço e instalação definitiva da prótese, o cirurgião-dentista protesista, contra-referência o usuário para a Unidade Básica de Saúde.

8.6 - Planilha de preços máximos:

8.6.1 - A remuneração dos serviços contratados deverá ter como referência a tabela de Procedimentos do SIA/SUS, sendo estabelecidos como preços máximos os preços desta tabela:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



PORTARIA Nº. 1825 de 24 de agosto de 2012

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	150,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	150,00

8.7 - Cronograma de desembolso:

8.7.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, por prótese concluída, tendo em cota o número de procedimentos efetivamente realizados.

9 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

9.1 - A vigência do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data subsequente à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado conforme estabelece os art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 062/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 062/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 062/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 062/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Pregão Presencial nº 062/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção. DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 062/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, telefone (fixo) _____ (celular) _____ para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 062/2021

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a), DECLARA, sob penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º., §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº. XXXX/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP: 29.702-712, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.805/0001-21, com sede na Rua Cassiano Castelo, nº 320, Bairro: Centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-060, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MICHEL BERTOLO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 1.839.699/ES, inscrito no CPF sob o nº 094.630.317-74, residente na cidade de Marilândia/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **Pregão Presencial nº 062/2021**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xxx/xxx/xxxx**, no **Processo nº 005735/2021**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a **contratação de serviço técnico de laboratório para confecção completa de próteses odontológicas totais muco-suportadas mandibulares e/ou maxilares, incluindo o fornecimento de materiais, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria requisitante.

2.2 - A solicitação de confecção das próteses ocorrerá através de Ordem de Serviço, assinada pelo fiscal do Contrato.

2.3 - O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias ininterruptos para cada etapa da prótese.

2.4 - A entrega das próteses será realizada pela empresa Contratada, sem ônus para a Administração Pública. O material deverá ser entregue no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado na Policlínica Municipal - Rua Santa Maria, nº 255, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-200.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de **R\$** (.....).

3.2 - O pagamento será realizado em parcelas mensais de acordo com a prestação dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**



- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

3.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.

3.4 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.7 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.8 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.9 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.10 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.11 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.13 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária**:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



1300021030200372284 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000109 - **FR:** 12140000002 -
Recurso: Bloco Atenção Primária Federal - Manutenção das Ações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

5.2 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço, tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.3 - Notificar a Administração, em no máximo 12 (doze) horas, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;

5.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

5.5 - Dar garantias, informando o prazo de garantia dos trabalhos confeccionados e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

5.6 - Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

5.7 - Fornecer todos os impressos e documentações para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, que deverão obedecer às normas de padronização da Administração;

5.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais;

5.9 - Utilizar, durante a execução do serviço, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) Sejam qualificados para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas;
- b) Sigam bons princípios de urbanidade;
- c) Pertencam ao quadro de empregados do proponente;

5.10 - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

5.11 - Notificar à Administração, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e por escrito, quaisquer eventuais casos fortuitos e de força maior, e apresentar documentação com probatória do fato em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

5.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



5.14 - Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato até o pagamento do objeto licitado;

5.15 - Adotar as linhas guias, fluxos e protocolos propostos pela Administração;

5.16 - Realizar, em estabelecimento próprio, toda a parte laboratorial necessária à confecção de próteses odontológicas totais maxilares e/ou mandibulares muco-suportadas, sendo que a parte clínica será realizada pelos cirurgiões-dentistas protésistas do Centro de Especialidades Odontológicas de Colatina, localizado nas dependências da Policlínica Municipal Irmo Antônio Marino;

5.17 - Emitir protocolo de controle de entrada e saída para dos trabalhos com identificação da empresa (papel timbrado), em duas vias, contendo: data, hora, assinaturas de entrega e recebimento por parte do funcionário da contratada e por parte do Centro de Especialidades Odontológicas;

5.18 - Devolver ao Centro Municipal de Especialidades Odontológicas os trabalhos executados, devidamente higienizados e embalados;

5.19 - Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, em plena condição de prova de todas as fases laboratoriais, observando os prazos máximos de retorno do Laboratório ao Centro Municipal de Especialidades:

- a) Plano cera com base acrílica: 07 (sete) dias úteis;
- b) Demais fases: 7 (sete) dias úteis;

5.20 - Prestar os serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto forem orientadas pela Administração;

5.21 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço licitado;

5.22 - Fornecer todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução do serviço objeto deste Termo de Referência, que deverão ser de boa qualidade e dentro do prazo de validade conforme normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ANVISA;

5.22.1 - O plano de cera deve ser confeccionado com lâminas de cera resistentes para não ocorrer deformação;

5.22.2 - A montagem deverá seguir as demarcações no plano de cera, devem ser de acrílico de alta densidade, com propriedades de fluorescência, em tamanhos e cores indicados pelo cirurgião-dentista solicitante;

5.22.3 - A acrilização deverá ser realizada em resina termo-polimerizável nas cores indicadas pelo cirurgião-dentista solicitante;

5.23 - Confeccionar as próteses segundo à orientação do planejamento apresentado pelo cirurgião-dentista solicitante;

5.23.1 - Qualquer dúvida da Empresa Vencedora em relação a esta orientação deverá ser solucionada diretamente com o Cirurgião-dentista solicitante, antes da execução de cada etapa;

5.24 - Responsabilizar-se pelo transporte de trabalhos em embalagens apropriadas, de modo a impossibilitar danos nas peças, retirando e transportando, por conta própria, os modelos de gesso e as próteses odontológicas totais, maxilares e/ou mandibulares, em cada fase necessária para a confecção das mesmas, incluindo as fases de prova, até o Laboratório, promovendo de igual forma o seu retorno ao Centro de Especialidades Odontológicas, bem como responsabilizar-se pelo transporte do funcionário que se deslocará (ida e volta) do Centro de Especialidades Odontológicas ao Laboratório e vice-versa; Nas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



embalagens devem estar assinalados os nomes dos pacientes, além das demais características que as identifiquem;

5.24.1 - A entrega e retirada de trabalhos, em todas as fases de execução, deverá ser realizada por funcionário da Contratada devidamente identificado;

5.24.2 - Em caso de quebra, furto, dano ou perda dos modelos ou das peças protéticas durante o transporte, o ônus do prejuízo será de responsabilidade da Contratada, que deverá notificar imediatamente o Contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

5.25 - Realizar o cadastramento e manter a situação cadastral atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, do Município Sede (local de origem), conforme orientações da Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, disponível no site: <<http://189.28.128.100/dab/docs/geral/nota_tecnica_LRPD.pdf>>;

5.26 - Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês à Gerência de Regulação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colatina, relatório de execução do serviço, devidamente assinado pelo responsável técnico do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

6.2 - Promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3 - Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

6.4 - Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.5 - Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6 - Permitir o acesso do funcionário da Contratada ao Centro de Especialidades Odontológicas para entrega e retirada de trabalhos em execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do serviço objeto deste Termo de Referência será fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual será responsável por fiscalizar a execução do CONTRATO junto à Contratada, liberar e atestar as Notas Fiscais, efetuar análise e aceite de orçamentos que se fizerem necessários, proceder ao recebimento e análise dos relatórios e demais atividades afins;

7.2 - Os responsáveis pela fiscalização do Contrato deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização, deverão ser submetidas à consideração de seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

7.3 - Os responsáveis pela fiscalização do Contrato não terão quaisquer poderes para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A vigência do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data subsequente à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado conforme estabelece os art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos,



independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Colatina.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

13.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



Colatina, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA